



## SEÇÃO VII

### ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM

---

#### PORTARIA ESMAM Nº 17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Diretor, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES** no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o inciso XXIII do art. 8º da Resolução n.º 12/2013 do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como os termos da Portaria n.º 32/2023 – ESMAM, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 1º de NOVEMBRO de 2023, que institui a Comenda do Mérito Acadêmico e Funcional e o Regulamento da honraria;

**CONSIDERANDO** os termos do processo Nº 2024/000051361-00;

**CONSIDERANDO** por fim os princípios constitucionais da Administração Pública em especial da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR**, em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas para a excelência da formação educacional desta Escola, assim como, o profundo amparo na construção do saber jurídico, a **COMENDA DO MÉRITO ACADÊMICO ESMAM** a Senhora **CARLA VIDAL GONTIJO ALMEIDA**

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Diretoria da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, em Manaus, 23 de outubro de 2024.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Diretor da ESMAM e Chanceler do Mérito Acadêmico

#### PORTARIA ESMAM Nº 18, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Diretor, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES** no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o inciso XXIII do art. 8º da Resolução n.º 12/2013 do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como os termos da Portaria n.º 32/2023 – ESMAM, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 1º de NOVEMBRO de 2023, que institui a Comenda do Mérito Acadêmico e Funcional e o Regulamento da honraria;

**CONSIDERANDO** os termos do processo Nº 2024/000051361-00;

**CONSIDERANDO** por fim os princípios constitucionais da Administração Pública em especial da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR**, em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas para a excelência da formação educacional desta Escola, assim como, o profundo amparo na construção do saber jurídico, a **COMENDA DO MÉRITO ACADÊMICO ESMAM** ao Senhor **DIMIS DA COSTA BRAGA**

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Diretoria da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, em Manaus, 23 de outubro de 2024.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Diretor da ESMAM e Chanceler do Mérito Acadêmico